



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
Rua João Batista Ribeiro, 4000 – Distrito Industrial II – 38064 -790
Telefone: (34) 3319-6011

NORMA: ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO PARA ESTUDANTES NO IFTM CAMPUS UBERABA:

1. OBJETIVO:

Estabelecer normas e orientar os procedimentos para a realização de estágio curricular obrigatório para estudantes no IFTM - Campus Uberaba.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO:

Esta norma se aplica ao Campus Uberaba do IFTM.

3. REFERÊNCIAS:

- Lei nº 11788, de 25-09-2008;
- Instrução Normativa nº 7 de outubro de 2008
- Resolução 22 de 29/032011 que trata do “Regulamento de estágio do IFTM”
- Resolução Nº 33 de 26/11/2012 – que regulamenta o estágio curricular dos cursos de licenciaturas do IFTM.

4. DEFINIÇÕES:

Estágio: “é o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos”.

Estagiário: estudante autorizado a realizar estágio no IFTM Campus Uberaba durante um determinado período de tempo.

5. SIGLAS:

IFTM: Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro;

CRCA: Centro de Registro e Controle Acadêmico

TCE: Termo de Compromisso de Estágio

PPC – Projeto Pedagógico do Curso

6. CONDIÇÕES GERAIS:

6.1. O estágio é concedido aos estudantes regularmente matriculados em Instituições de Ensino.

6.2. O estágio no Campus Uberaba não é remunerado e não cria vínculo empregatício, de acordo com a Lei nº 11788 de 25-09-2008.

6.3. No mês de março e setembro, o Setor de Estágio do Campus Uberaba, por meio do formulário “cronograma de vagas para estágio”, solicita a todos os setores do Campus o quantitativo de vagas disponíveis para Estágio Curricular. As vagas disponibilizadas em março serão ocupadas no segundo semestre do corrente ano e as vagas disponibilizadas em setembro serão ocupadas no primeiro semestre do ano subsequente.

6.4. Compete ao setor de estágio, a coordenação e o controle dos estágios oferecidos pelo Campus Uberaba.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
Rua João Batista Ribeiro, 4000 – Distrito Industrial II – 38064 -790
Telefone: (34) 3319-6011

6.5. O número de vagas oferecidas para estágio depende da disponibilidade existente, será de conformidade com o artigo 17 da Lei 11788 de 25-09-2008, que trata do número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal das entidades concedentes de estágio.

Parágrafo único – No que tange aos critérios de seleção, seguir-se-á por ordem: primeiro – estudantes do IFTM Campus Uberaba; segundo – data de inscrição para o estágio (ordem de chegada – cadastro do estagiário) e terceiro – proximidade para conclusão do curso.

6.6. O estudante interessado em estagiar no Campus Uberaba poderá dirigir-se ao setor de estágio para obtenção das informações referentes à documentação necessária e às condições para a realização de estágio.

6.7. Os locais para estágio são designados pelo Campus Uberaba, que procura, sempre que possível conciliar suas exigências às necessidades e ao interesse do estudante.

6.8. O horário de estágio deverá obedecer ao horário de trabalho do Campus Uberaba.

6.9. A fim de participar do estágio, o estudante deverá preencher, no Setor de Estágio, o formulário “Cadastro do Estagiário”, entregar a Carta de Apresentação da Instituição de Ensino quando se tratar de estudantes de Instituição que não seja o IFTM – *Campus Uberaba*.

6.10. O Campus Uberaba não é responsável pelo pagamento da Apólice de Seguro contra Acidentes Pessoais em casos de estudantes de outras instituições de ensino.

6.11. O setor de Estágio abre pasta e arquiva os documentos referentes ao estágio, para o devido controle.

6.12. O estudante que procurar o setor de estágio será encaminhado ao local de realização do estágio, munido de requerimento de estágio e plano de estágio, a fim de preenchê-los e devolvê-los para elaboração do TCE.

6.13. A equipe da Unidade de trabalho - Local do estágio - colabora com a elaboração do plano de estágio com a seguinte finalidade:

- direcionar as atividades do estagiário, abordando aspectos teórico-práticos, e;
- servir de instrumento para acompanhamento, avaliação e controle do estágio.

6.14 O estudante será encaminhado ao local de realização do estágio, munido do TCE, da folha de frequência e dos formulários de avaliação do estágio pela concedente e pelo estagiário. O TCE, depois de assinado, deverá ser entregue ao setor de estágio.

6.15. O Campus Uberaba não se responsabiliza pelas despesas com transporte, alimentação e hospedagem do estagiário.

6.16. A equipe da Unidade de trabalho-estágio recebe o estagiário e arquiva temporariamente os documentos recebidos que serão encaminhados posteriormente ao setor de estágio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
Rua João Batista Ribeiro, 4000 – Distrito Industrial II – 38064 -790
Telefone: (34) 3319-6011

6.17. É vedado ao estagiário(a) utilizar máquinas, equipamentos e outros bens patrimoniais, exceto quando houver a autorização do supervisor do estágio.

6.18. Ao final do estágio, o estagiário deverá apresentar as frequências e avaliações ao setor de estágio.

6.19. Somente o setor de estágio poderá fornecer Certificado ou Declaração ao estagiário(a) que cumprir carga horária expressa no TCE, em caso de estudantes oriundos de instituições de ensino que não seja o IFTM-Campus Uberaba. Este certificado ou declaração será expedido mediante apresentação das frequências e avaliação do supervisor de estágio.

6.20. O Certificado ou Declaração serão providenciados com base nos formulários, que deverão ser encaminhados pelo supervisor do estágio ao setor de estágio ou ainda entregues pessoalmente pelo estudante.

6.21. Os critérios avaliativos (inclusive avaliação oral para banca – quando se tratar de estudantes vinculados ao IFTM Campus Uberaba) seguirão o que está previsto no regulamento de estágio do IFTM. Será encaminhado à CRCA (em caso de estudantes do próprio Campus Uberaba), documento que comprove que o estágio foi realizado com sucesso.

6.22. O Campus Uberaba suspenderá o estágio a qualquer momento, no caso de o(a) estagiário(a) deixar de cumprir suas normas e seus regulamentos.

6.23. Os casos não previstos nesta Norma serão decididos pela Coordenação Geral de Extensão, em conjunto com o Coordenador de Estágio e Coordenador do Curso em que o estudante esteja vinculado.

7. RESPONSABILIDADES:

7.1. SETORES QUE OFERECEM ESTÁGIOS:

- Envia para o Setor de Estágio o cronograma de quantitativos de vagas disponíveis para Estágio;
- Informa ao estudante sobre as condições e a documentação para a realização de estágio.
- Recebe estagiário com a devida documentação;
- Abre pasta e arquivava temporariamente os documentos recebidos.

7.2. SUPERVISOR DE ESTÁGIO:

- Em caso de necessidade, autoriza o estagiário a utilizar máquinas, equipamentos e outros bens patrimoniais do Campus Uberaba;
- Avalia o estagiário por meio de formulário próprio;
- Acompanha a frequência do estagiário por meio de formulário próprio;
- Avalia o estagiário por meio de formulário próprio;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
Rua João Batista Ribeiro, 4000 – Distrito Industrial II – 38064 -790
Telefone: (34) 3319-6011

- Envia para o setor de estágio, o TCE, os formulários de avaliações do estagiário e a folha de frequência, por intermédio do estagiário.

7.3. SETOR DE ESTÁGIO:

- Informa ao estudante sobre as condições e a documentação para realização de estágio;
- Providencia a documentação e encaminha o(a) estudante para o local de realização do estágio, quando diretamente procurado pelo(a) estagiário(a);
- Coordena o processo de estágio em todo o Campus;
- Informa às Instituições de Ensino sobre quaisquer alterações nas diretrizes de estágio do Campus Uberaba;
- Assina o Termo de Compromisso de Estágio e coleta assinatura do Diretor Geral do Campus;
- Encaminha 1 (uma) via do Termo de Compromisso para a Instituição de Ensino (em se tratando de Instituição que não seja o próprio Campus Uberaba). Ou arquiva em pasta para essa finalidade no setor de estágio;
- Fornece Certificado ou Declaração ao estagiário(a) e procede o registro em livro específico e/ou encaminha formulário que comprova o término com êxito do estágio à CRCA do Campus Uberaba;
- Arquiva a documentação do estágio.

7.4. ESTAGIÁRIO:

- Preenche o formulário “Cadastro do Estagiário”;
- Entrega no setor de estágio a documentação inicial (conforme formulário “Requerimento de Estágio”) para formalizar o estágio, além de entregar a Apólice de Seguros contra Acidentes Pessoais e o Plano de Estágio;
- Assina Termo de Compromisso de Estágio com o Campus Uberaba;
- Cumpre o acordado no TCE;
- Registra a frequência em formulário próprio;
- Avalia o estágio em formulário próprio;
- Elabora relatório do estágio e apresenta o estágio para banca avaliadora (quando se tratar de estudantes do campus Uberaba);
- Cumpre as normas e os regulamentos do Campus Uberaba.

8. ANEXOS (utilizados e disponibilizados pelo setor de estágio do Campus):

- I** - Cronograma de vagas para Estágio.
- II** - Cadastro do Estagiário.
- III** - Memorando de apresentação do(a) Estagiário(a).
- IV** - Termo de Compromisso de Estágio.
- V** - Folha de Frequência do Estagiário.
- VI** - Avaliação do Estágio pelo estagiário.
- VII** - Avaliação do Estagiário pelo supervisor.
- VIII** - Declaração de Estágio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
Rua João Batista Ribeiro, 4000 – Distrito Industrial II – 38064 -790
Telefone: (34) 3319-6011

Anexo I

CRONOGRAMA DE VAGAS PARA ESTÁGIO

Setor: _____

O setor pode oferecer estágio: () sim () não

Época para receber estagiário: _____

Número de estagiários que pode receber: _____

Áreas de atuação do setor: _____

Área acadêmica de interesse: _____

Nível de escolaridade: () superior; () médio; () Licenciaturas

Período do Curso: Conforme PPCs dos Cursos por se tratar de estágios obrigatórios - curriculares

Nome do responsável pelo setor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
Rua João Batista Ribeiro, 4000 – Distrito Industrial II – 38064 -790
Telefone: (34) 3319-6011

Anexo II

CADASTRO DO ESTAGIÁRIO

I – INFORMAÇÕES PESSOAIS

NOME DO ESTAGIÁRIO: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____
NATURALIDADE: _____
ESTADO CIVIL: _____
FILIAÇÃO: _____
R.G.: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
CPF: _____
TELEFONE PARA CONTATO: _____
Email: _____

II – INFORMAÇÕES ESCOLARES

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____
CURSO: _____
ANO/PERÍODO: _____

III – INFORMAÇÕES SOBRE O ESTÁGIO

LOCAL: _____
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: _____
INÍCIO: ____/____/____ TÉRMINO: ____/____/____.

IV – INFORMAÇÕES ADICIONAIS - (para uso do setor de estágio)

Apresentou relatório () não () sim – Data: ____/____/____.
Concluiu o estágio () não () sim
Se não concluiu, indicar o tempo que estagiou: _____.
Recebeu certificado/declaração () sim () não – Data: ____/____/____.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do estudante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
Campus Uberaba - CNPJ: 10.695.891/0003-63 - Diretor Geral: Rodrigo Afonso Leitão
Rua João Batista Ribeiro, 4000 – Distrito Industrial II – 38064 -790
Telefone: (34) 3319-6011 – Email: estagio.ura@iftm.edu.br

Anexo III

MEMORANDO DE APRESENTAÇÃO DO ESTAGIÁRIO (para estudantes que procurarem estágio através do setor de estágio)

De: _____

Para: _____

Assunto: Apresentação de Estagiário

Em: ____/____/____

Apresentamos-lhe o(a) estudante _____
_____, aluno(a) do Curso de _____,
da Instituição _____,
com o objetivo de estagiar nesse(a) _____,
no período de ____/____/____ a ____/____/____.

Solicitamos ao Supervisor do Estágio da Unidade de Trabalho, que :

- elabore o Plano de Estágio em duas vias, ficando a primeira com o(a) estagiário(a) e a segunda com o Supervisor do Estágio;
- oriente o(a) estagiário(a) a assinar diariamente a folha de frequência;
- ao final do estágio, encaminhe para o setor de estágio a avaliação do(a) estagiário(a) e folha de frequência por meio do estudante.

Informamos que o(a) estagiário(a) não tem nenhum vínculo empregatício com o Campus Uberaba, correndo por sua conta as despesas com transporte, alimentação e hospedagem.

Atenciosamente

Coordenador de Estágio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
Campus Uberaba - CNPJ: 10.695.891/0003-63 - Diretor Geral: Rodrigo Afonso Leitão
Rua João Batista Ribeiro, 4000 – Distrito Industrial II – 38064 -790
Telefone: (34) 3319-6011 – Email: estagio.ura@iftm.edu.br

Anexo IV

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Termo de compromisso para realização de estágio obrigatório () / não obrigatório () que entre si fazem a concedente (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (número), estabelecida na (endereço completo) e o estagiário(a) (nome completo), documento de identidade nº (número e órgão expedidor) e CPF nº (número), residente na (endereço completo), estudante(a) regularmente matriculado(a) e freqüente do (período) do (curso), segurado por (razão social da empresa) apólice nº (número), com interveniência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – *Campus* Uberaba neste ato representado por (nome, cargo e portaria), nos termos da Lei nº 11.788/08, conforme condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O estágio será realizado no período de __/__/____ a __/__/____, devendo o estagiário cumprir uma jornada diária máxima de ____ horas e jornada semanal máxima de _____ horas, em acordo com a legislação vigente, perfazendo ____ horas, podendo ser eventualmente prorrogado ou modificado por documento complementar, sendo seu prazo, contudo, não superior a 02 (dois) anos, salvo se portador de deficiência, conforme previsto no art. 11 da Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA

O horário de atividades do(a) estudante estagiário(a) será combinado de acordo com as conveniências mútuas, ressalvados os horários de aulas, de provas e de outros trabalhos didáticos.

CLÁUSULA TERCEIRA

A empresa concedente designa (nome), que ocupa o (cargo) com registro profissional nº (número), para ser orientador e supervisor do estágio, comprometendo-se o mesmo a enviar à Interveniência as fichas individuais de freqüência e avaliação do Estagiário, devidamente preenchidas e assinadas, ao término do prazo do presente Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO

Referente a cláusula anterior deverá ser observado o disposto no inciso IV do artigo 7º da Lei 11.788/2008, que prevê a apresentação de relatório de atividades no prazo máximo de 6 meses, assim sendo este termo de compromisso sendo firmado por um período superior a 6 meses, o relatório das atividades não poderá ser entregue somente ao término do prazo deste.

CLÁUSULA QUARTA

O(a) estudante estagiário(a) compromete-se a cumprir integralmente, dentro de sua formação, todas as atividades previstas no Plano de atividades do Estagiário, em anexo, elaborado em acordo do Estagiário, Concedente e Interveniência.

CLÁUSULA QUINTA

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos do estágio ter duração inferior a um ano.

CLÁUSULA SEXTA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
Campus Uberaba - CNPJ: 10.695.891/0003-63 - Diretor Geral: Rodrigo Afonso Leitão
Rua João Batista Ribeiro, 4000 – Distrito Industrial II – 38064 -790
Telefone: (34) 3319-6011 – Email: estagio.ura@iftm.edu.br

A concedente **poderá**, no caso de estágio obrigatório e, no caso de estágio não obrigatório, **deverá** conferir bolsa, ou outra forma de contraprestação ao estudante absorvido em seu Programa de Estágios, em consonância com sua regulamentação interna, conforme o disposto no art. 12 da Lei 11.788/2008.

§ 1º A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício, não estando o presente termo de compromisso acobertado por direitos trabalhistas.

§ 2º Poderá o estudante se inscrever e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º Em caso de concessão de bolsa, ou outra forma de contraprestação, oferecido ao estudante estagiário, conforme **caput** deste artigo, será pago (estabelecer frequência, exemplo: mensalmente, semanalmente, quinzenalmente etc) o valor de R\$ _____ (valor por extenso).

§ 4º Em caso de estágio voluntário não haverá qualquer forma de contraprestação, bolsa ou benefício concedido ao mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade pela contratação, em favor do estagiário, de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, será assumida pelo IFTM, atendendo o disposto no parágrafo único do art. 9º da Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA OITAVA

O(a) estudante estagiário(a) compromete-se, formalmente, a manter sigilo sobre informações, dados ou trabalhos reservados da empresa aos quais tenha acesso.

CLÁUSULA NONA

O(a) estudante estagiário(a) responderá pela ocorrência de danos morais e materiais, em cuja ação se identifique dolo ou culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA

São obrigações da concedente, conforme o estabelecido no art. 9º da Lei 11.788/2008:

- a. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- b. Coadjuvar o IFTM, representado por seus *campi* e *campi* avançados, na pessoa de seus respectivos coordenadores de estágio, e o estudante na elaboração do Plano de Estágio;
- c. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientá-lo e supervisioná-lo;
- d. Verificar e acompanhar a assiduidade e pontualidade do estudante estagiário, inclusive mediante adoção de registro de frequência específico;
- e. Enviar ao IFTM, representado por seus *campi* e *campi* avançados, na pessoa de seus respectivos coordenadores de estágio, com periodicidade máxima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- f. Coadjuvar o IFTM, representado por seus *campi* e *campi* avançados, na pessoa de seus respectivos coordenadores de estágio, na avaliação final dos estudantes estagiários, referente às atividades executadas no decorrer do estágio;
- g. Entregar termo de realização do estágio por ocasião do desligamento do estagiário;
- h. Informar ao IFTM, representado por seus *campi* e *campi* avançados, na pessoa de seus respectivos coordenadores de estágio, a disponibilidade de vagas de estágios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São obrigações do IFTM, representado por seus *campi* e *campi* avançados, na pessoa de seus respectivos coordenadores de estágio, os quais serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização das atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
Campus Uberaba - CNPJ: 10.695.891/0003-63 - Diretor Geral: Rodrigo Afonso Leitão
Rua João Batista Ribeiro, 4000 – Distrito Industrial II – 38064 -790
Telefone: (34) 3319-6011 – Email: estagio.ura@iftm.edu.br

matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular, conforme o estabelecido nos arts. 5º, § 3º e 7º da Lei 11.788/2008:

- a. Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- b. Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- c. Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- d. Proceder a avaliação final do estudante estagiário, com a colaboração da concedente, por meio dos respectivos supervisores;
- e. Fornecer à Concedente, quando solicitada, uma cópia do Relatório Final de cada estudante estagiário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Considerar-se-á rompido o presente termo de compromisso quando:

- a. O(a) estagiário deixar de cumprir o estágio, ou de freqüentar o curso de formação a que este corresponde.
- b. Qualquer das partes tomar a iniciativa do rompimento, ou descumprir este termo de compromisso por qualquer outra forma, ou houver divergência inconciliável, mesmo com a necessária interveniência da Instituição de ensino.
- c. Nos casos em que sobrevierem os interesses da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Para litígios cuja resolução escapar aos limites da interveniência da instituição de ensino, as partes elegem o foro da Subseção Judiciária da Justiça Federal de Uberaba/MG, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas e compromissadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

_____, _____ de _____ de _____

IFTM/Campus Uberaba

Concedente

Estagiária (o)

Representante ou Assistente Legal do
Estagiário (se menor)

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
Rua João Batista Ribeiro, 4000 – Distrito Industrial II – 38064 -790
Telefone: (34) 3319-6011

(Os Anexos V, VI, VII serão utilizados os formulários pré-aprovados pela Reitoria do IFTM, fornecidos pelo setor de estágio e/ou baixados do site do IFTM Campus Uberaba. São anexos do Regulamento de Estágio do IFTM e/ou do Regulamento de Estágio das Licenciaturas do IFTM.)

Anexo V - Folha de Frequência

Anexo VI – Avaliação do Estágio (preenchida pelo estagiário)

Anexo VII - Avaliação do Estagiário (preenchida pelo supervisor de estágio)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
Rua João Batista Ribeiro, 4000 – Distrito Industrial II – 38064 -790
Telefone: (34) 3319-6011

Anexo VIII

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que _____, portador do CPF nº _____, aluno do curso _____, da Universidade/Escola _____, estagiou no IFTM – Campus Uberaba, no setor de _____ no período de ____/____/____, perfazendo um total de _____ () horas, participando das seguintes atividades:

- _____
- _____
- _____
- _____

Setor de Estágio do IFTM – Campus Uberaba, ____/____/_____

Coordenador de estágio